

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 860/2019

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 837/2018 - Lei Orçamentária Anual para 2019, até o limite de 30% de suplementação, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 07 de outubro de 2019, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 837/2018, e de acordo com o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I <u>Remanejamento:</u> movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II <u>Transposição</u>: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categorias econômica diferentes, bem como de programas diferentes;
- III Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
- Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:
- I Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

ij

3



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE GABINETE DO PREFEITO

III - Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Mamede/PB Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2019.

Umberto Jefferson De Morais Lima

Prefeito Constitucional

Umberto Jefferson de Morais Lima Prefeito Constitucional

and standard to the continuent of the factors and the standard of the factors and the standard of the standard

÷

. .